



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.458 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.187.150,67, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.187.150,67 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e extratos das contas bancárias específicas do FEAS, que tem como objetivo atender os Programas Federais IGDBF, PETI, Capacitas SUAS, IGE e IGD-SUAS.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG especificará e publicará para cada categoria de programação em seu menor nível de detalhamento, os elementos de despesas para os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.187.150,67
23.012.08.128.2042.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	3223	960.252,67
23.012.08.244.2042.1093	REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS E PREVENTIVAS	3390	3223	125.836,75
23.012.08.244.2042.2059	MONITORAR E ASSESSORAR PROGRAMAS E PROJETOS	3390	3223	45.000,00
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	3390	3223	32.261,70
		4490	3223	12.464,06
23.012.08.244.2042.2084	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4490	3223	11.335,49
			TOTAL	R\$ 1.187.150,67